

Câmara Municipal de Vereadores  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
PARANÁ



398

Processo 258

Autor Órgão Executivo

SÚMULA Autoriza pagamento despesas Comissão Vereadores

Recebido em 22 / 12 / 19 67

*Luiz Rubeu*

Assistente da Câmara

Em expediente 22 / 12 / 19 67

*Quisijau*

1º. Secretário

À COMISSÃO DE *Finanças e Orçamento* em 26 / 12 / 19 67

À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_

À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_

Presidente

<p><i>Aprovado</i> 1ª. Discussão</p> <p>Em 26 / 12 / 19 67</p> <p><i>Quisijau</i></p> <p>1º. Secretário</p>	<p><del>2ª. Discussão</del></p> <p>Em _____ / _____ / 19 _____</p> <p><del>1º. Secretário</del></p>
---	---

*Regime de urgência*

*Aprovado* em 3ª. Discussão

Em 28 / 12 / 19 67

Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 26 / 12 / 19 67

Encaminhado em 29 / 12 / 19 67

Presidente

Assistente da Câmara



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 391

DATA: 21 de dezembro de 1.967.

SÚMULA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

ART 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de NCr\$ 2.602,64 (DOIS MIL, SEIS CENTOS E DOIS CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), - destinado ao pagamento de despesas da comissão de Vereadores - que se abalou a Curitiba e Corumbá.

ART 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação que se verificar no exercício em curso.

ART 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 21 de dezembro de 1.967.

*Wanderer*

---

Werner Wanderer  
PREFEITO MUNICIPAL